

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 184

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 30 de setembro de 2022

Hora de votar: veja as informações necessárias para exercer a cidadania nas urnas

Eleitores vão escolher representantes para Assembleia Legislativa, Congresso Nacional e Presidência

ANDRÉ ZAHAR

No próximo domingo, os 7.018.098 eleitores pernambucanos têm um encontro marcado com a democracia. Às 8h, 20.572 seções eleitorais instaladas em 3.264 prédios abrirão as portas para que a população vote nos candidatos e candidatas que melhor representem seus ideais e projetos políticos. Caso haja segundo turno para presidente ou governador, este será realizado no dia 30 de outubro.

Para a Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe), serão escolhidos 49 deputados e deputadas estaduais, que tomarão posse no dia 1º de fevereiro do próximo ano. Como estabelece o Regimento Interno, no primeiro dia útil após isso, a Casa se reunirá novamente para definir os membros da Mesa Diretora – órgão responsável por gerir a instituição, tanto nos trabalhos legislativos como nos administrativos.

Em todos os municípios pernambucanos, a votação será das 8h às 17h (horário de Brasília). Somente no distrito estadual de Fernando de Noronha, ocorrerá de 9h às 18h (horário local). Na urna eletrônica, a ordem de escolha será a seguinte: deputado (a) federal; deputado (a) estadual; senador (a); governador (a) e presidente da República.

Para facilitar, é permitido levar à cabine de votação um papel com os números dos candidatos anotados, como

uma “cola” ou “fila”. Mas vale lembrar que, apenas nesse momento, será preciso deixar o telefone celular com o mesário.

Eleitas e eleitos serão diplomados pela Justiça Eleitoral até 19 de dezembro. Para os cargos de presidente e vice-presidente da República, bem como de governador ou governadora, a posse ocorrerá em 1º de janeiro de 2023.

TECNOLOGIA

Apesar da restrição ao uso do celular dentro da cabine de votação, a tecnologia é uma importante aliada do eleitor neste ano. A própria Justiça Eleitoral disponibiliza aplicativos e canais em redes sociais para que os brasileiros cheguem ao próximo domingo sem nenhuma dúvida e possam exercer plenamente a cidadania.

O e-Título é, talvez, o mais importante deles. A ferramenta disponibiliza a via digital do título de eleitor, além de permitir acesso rápido e fácil às informações sobre zona eleitoral, local de votação, situação cadastral, assim como às certidões de quitação eleitoral e de crimes eleitorais.

Para quem realizou o cadastramento biométrico, o e-Título pode ser usado para ingressar na seção e votar. Quem não passou por esse procedimento precisará apresentar, além do título digital, um documento oficial com foto. O app servirá, ainda, para justificar a ausência no dia da eleição ou depois,

contanto que o eleitor esteja fora do domicílio eleitoral ou comprove a impossibilidade de votar.

Com relação aos locais de votação, é bom ficar atento: houve 92 mudanças em 2022. Além do aplicativo e-Título, a busca pode ser feita no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

O TSE disponibiliza também um canal oficial no WhatsApp para que eleitores, candidatos e mesários tirem as principais dúvidas sobre o processo eleitoral ou, até mesmo, se previnam contra notícias falsas. Para conversar com o Tira-Dúvidas do TSE no WhatsApp, basta enviar um “oi” para o número +55 61 9637-1078.

Para acompanhar em tempo real a apuração dos votos, o app oficial é o Resultados. Outra ferramenta oferecida é o Boletim na Mão, que permite a qualquer pessoa a leitura do QR Code disponível no Boletim de Urna (BU) impresso na seção eleitoral, contendo o total dos votos recebidos por cada candidato e outras informações.

PROPAGANDA ELEITORAL

Ontem, foram exibidas as últimas peças eleitorais de rádio e TV e realizados os últimos debates e comícios. A partir de hoje, a propaganda eleitoral do primeiro turno, iniciada no dia 16 de agosto, começa a ser limitada. Até as 22h de amanhã, ainda poderá haver campanha com alto-falantes ou



FOTOS:ARQUIVO/TSE

APLICATIVOS - Justiça Eleitoral disponibiliza ferramentas como e-Título, Resultados e Boletim na Mão



PROIBIÇÕES - Promover comício e usar alto-falantes são crimes eleitorais no dia da votação

amplificadores de som, bem como distribuição de material gráfico, caminhada, carreatas ou passeatas.

Já no dia da votação, só é permitida a manifestação individual e silenciosa do eleitor ou eleitora, por meio de bandeiras, broches, adesivos, camisetas, bonés ou outros adereços. O que não pode haver, até o término do horário de votação, é aglomeração de pessoas com roupas e material padronizado de candidatos ou manifestações coletivas ou ruidosas de campanha.

E é bom estar atento, pois aqueles recursos de campanha que valiam até então, como comícios e uso de alto-falantes e amplificadores de som, são

crimes eleitorais no dia da votação. O mesmo se aplica para propaganda de boca de urna, derrame de santinhos e outros impressos no local de votação ou vias próximas, divulgação de qualquer espécie de propaganda e publicação de novos conteúdos ou impulsionamento na internet.

As penas, nesses casos, podem ser de 6 meses a 1 ano de detenção, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade, e multa no valor de R\$ 5.320,50. Outra proibição que estará em vigor é a de se aproximar ou entrar armado no local de votação. Isso valerá para cidadãos comuns e até mesmo policiais que estejam de folga.

SEGURANÇA

A Secretaria estadual de Defesa Social (SDS-PE) anunciou que um plano operacional integrado de Segurança Pública será promovido das 19h de hoje às 7h da segunda pós-eleições. A Polícia Militar de Pernambuco estará presente em todos os locais de votação e a Polícia Civil irá reforçar plantões nas delegacias. No total, mais de 34 mil agentes irão atuar.

Servidores da Corregedoria Geral da SDS estarão presentes em todo o Estado e o plantão funcionará 24 horas, por meio dos telefones 3184-2714 ou 3184-2756. Também haverá atendimento presencial na Avenida Conde da Boa Vista, 428, no Centro do Recife. Em caso de roubo, perda ou extravio de documentos, o registro da ocorrência pode ser feito pela internet, no site www.policiacivil.pe.gov.br.

Em relação à venda e consumo de bebida alcoólica, não haverá proibição, como já ocorreu em pleitos anteriores. Entretanto, como é feito cotidianamente, haverá blitz da Operação Lei Seca, fazendo abordagens e realizando testes de alcoolemia (bafômetro) nos condutores de veículos.

TELEFONES ÚTEIS

Disque Eleitor (TRE-PE):
3194-9400
Polícia Militar:
190
Polícia Rodoviária Federal:
191
Samu: 192
Corpo de Bombeiros: 193
Corregedoria SDS-PE:
3184-2714/2756
Ouvidoria SDS-PE:
0800-081-5001

Ato

ATO Nº 787/22

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 007829/2022, do Deputado Romário Dias, **RESOLVE**: exonerar a servidora **BRUNA LAIS DA SILVA CAVALCANTI**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **MARCELINO GOES DE MELO JUNIOR**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 65% (sessenta e cinco por cento), a partir do dia 03 de outubro de 2022, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 29 de setembro de 2022.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

Ofício

Ofício n. 1000/2022-GP

Recife, 27 de setembro de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor
Deputado Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência projeto de lei complementar aprovado pelo Pleno deste Tribunal de Justiça, que altera a redação do art. 63 da Lei Complementar n. 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco -, para permitir que a Coordenação Geral dos Juizados Especiais possa ser exercida por Desembargador(a) do Tribunal de Justiça.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueiredo
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003679/2022

Altera a redação do art. 63 da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco -, para permitir que a Coordenação Geral dos Juizados Especiais possa ser exercida por Desembargador(a) do Tribunal de Justiça.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 63. A Coordenação Geral dos Juizados Especiais será exercida por Desembargador(a), Juiz ou Juíza de Direito da 3ª entrância, enquanto que as Presidências e, na Capital, a Vice-Presidência, dos Colégios Recursais serão exercidas por Juizes(as), todos designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça." (NR)

Art. 2º A alteração legislativa promovida por esta Lei Complementar não implica aumento de despesas para o Poder Judiciário do Estado.

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor; 2º Vice-Presidente, Deputado Manoel Ferreira; 1º Secretário, Deputado Clodoaldo Magalhães; 2º Secretário, Deputado Pastor Cleiton Collins; 3º Secretário, Deputado Rogério Leão; 4º Secretária, Deputada Alessandra Vieira; 1º Suplente, Deputado Antonio Fernando; 2º Suplente, Deputada Simone Santana; 3º Suplente, Deputado Joel da Harpa; 4º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho; 5º Suplente, Deputada Dulci Amorim; 6º Suplente, Deputada Fabíola Cabral; 7º Suplente, Deputado Romero Albuquerque. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Cássia Maria Lins Villarim Silva; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Rene Barbosa Gomes da Silva; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente Militar e de Segurança Legislativa** - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Silvío Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa** - José Rivelino Ferreira de Moraes; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Edson Alves Jr.; **Editora** - Ivanna de Castro; **Repórteres** - André Zahar, Gabriela Bezerra, Isabelle Costa Lima e Verônica Barros; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Repórteres Fotográficos - Evane Manço, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta e Roberta Guimarães; **Diagramação e Edição Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scm@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Submeto à elevada deliberação deste a. Poder Legislativo projeto de lei complementar, que objetiva introduzir modificação na Lei Complementar n. 100, de 21 de novembro de 2007 - materializa o Código de Organização Judiciária do Estado.

Propõe-se a alteração do art. 63 do Código de Organização Judiciária, de modo a possibilitar que Desembargador(a) também possa exercer a coordenação geral dos Juizados Especiais.

A redação proposta mantém a possibilidade de que Juiz ou Juíza de Direito de 3ª Entrância possa, igualmente, exercer a coordenação geral dos Juizados Especiais, apenas ampliando o leque de escolhas da Administração.

Esta Presidência vem procurando garantir todos os meios para ampliar a materialização o princípio da eficiência administrativa no âmbito do Tribunal, sendo evidente que a possibilidade de escolher a pessoa certa para a função certa é o ponto de partida para uma administração eficiente.

A coordenação do sistema de juizados é atividade bastante complexa, demandando experiência administrativa e conhecimento da instituição, portanto, não há razão para que os Desembargadores sejam excluídos do rol de elegíveis para essa missão, mantendo-se nesse rol os Juizes de Direito de 3ª Entrância, que historicamente vêm desempenhando com denodo essa tarefa.

A proposta não implica em aumento de despesa.

Por todas essas considerações, esta Presidência confia no acolhimento e apoio desta e. Casa Legislativa à presente proposição.

Recife, em 29 de Setembro de 2022.

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueiredo
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

Indicação

Indicação Nº 011439/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado, ao Exmo. Sr. Marcelo Andrade Bezerra Barros, Secretário de Educação e Esportes; ao Exmo. Sr. Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social; ao Exmo. Sr. Coronel PM José Roberto de Santana, Comandante da Polícia Militar de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Rogério Antônio Coutinho da Costa, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco; no sentido de somarem esforços para que o Poder Executivo apresente projeto que proponha a inserção, em todas as oportunidades, dos Docentes do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco nos programas, projetos, benefícios e vantagens concedidos pela Secretaria de Educação e Esportes ao seu corpo docente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado; ao Exmo. Sr. Marcelo Andrade Bezerra Barros, Secretário de Educação e Esportes; ao Exmo. Sr. Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social; ao Exmo. Sr. Coronel PM José Roberto de Santana, Comandante da Polícia Militar de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Rogério Antônio Coutinho da Costa, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco; à Exma. Sra. Tenente Coronel PM Cristiane Vieira de Albuquerque Moura, Diretora Comandante do Colégio da Polícia Militar do Recife; à Exma. Sra. Ana Heloisa Campos de Melo, Presidente em exercício da Associação dos Profissionais do Magistério do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar que o Poder Executivo apresente projeto que proponha a inserção dos Docentes do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco em todos os programas e projetos propostos pela SEDUC e a inserção da categoria no rol de agraciados dos benefícios e vantagens concedidos pela Secretaria de Educação e Esportes ao seu corpo docente.

O Colégio da Polícia Militar contribui há décadas com muita seriedade, disciplina e trabalho social para formação de cidadãos conscientes e preparados para o futuro. O CPM consagrou-se como uma referência de educação e de acolhida social dos Militares e suas famílias. Com o lema "Estudar, estudar" e sobre os pilares da hierarquia, disciplina, respeito e honra, atende atualmente a mais de 1.800 alunos, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio.

Os bons resultados do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, com um número cada vez maior de estudantes ingressando no Ensino Superior e inseridos no mercado de trabalho, não vêm por acaso. O seu corpo docente é formado por professores que pautam seu trabalho em excelência e rígidos padrões de qualidade.

Os docentes do CPM fazem parte do Magistério Público do Estado de Pernambuco e da Rede Pública de Ensino do Estado e estão dentre os beneficiários de reajustes salariais, bônus e verbas do Precatório. No entanto, a inserção nesses benefícios é sempre fruto de emendas em projetos de lei de autoria do Poder Executivo destinadas especificamente aos docentes da SEDUC.

Este pleito é no sentido de que os professores do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco tenham garantido seus benefícios e vantagens, similares aos docentes da SEDUC, de maneira extensiva e em legislação própria, de forma que não mais seja necessário sua inserção via emendas de projetos de lei.

Considerando a máxima importância do pleito, contamos com a sensibilidade do Poder Executivo para que apresente projeto de lei e tome as demais medidas cabíveis para a inserção dos docentes do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, de maneira extensiva, dentre os beneficiários de vantagens concedidas aos professores da SEDUC. Assim, dirigimos nossa demanda aos nossos excelentíssimos colegas nesta Casa Legislativa para que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 28 de Setembro de 2022.

Eriberto Medeiros

Portarias

PORTARIA Nº 246/2022

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Ato nº 007765/2022, **RESOLVE**: designar a servidora **CASSIA MARIA LINS VILLARIM SILVA**, matrícula nº 274, Técnico Legislativo, especialidade: Processo Legislativo, Secretária Geral da Mesa Diretora, para responder cumulativamente pela função gratificada de Chefe do Departamento de Serviços Técnico-Legislativos, no impedimento do titular, **FABIO VINICIUS FERREIRA MOREIRA**, matrícula nº 597, Agente Legislativo, durante o gozo de suas férias regulamentares, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2022, referente ao exercício de 2022.

Sala Austro Costa, 29 de setembro de 2022.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 247/2022

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ato nº 007816/2022, do Departamento de Gestão Funcional, **RESOLVE**: fazer retornar ao Instituto de Recursos Humanos - IRH, o servidor **PAULO ROBERTO BRENNER ANDRADE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 42235, em virtude de ter sido aposentado, conforme Portaria da FUNAPE nº 3415, publicada no Diário Oficial do dia 30 de julho de 2022, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de junho de 2022.

Sala Austro Costa, 29 de setembro de 2022.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral